



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

LEI N° 1848/2023

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 25 / 08 / 2023

ASSINATURA: Edelvaes J da Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0675

*Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Virginópolis/MG, e dá outras Providências.*

O Povo do Município de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1° - Fica** autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Virginópolis/MG, através de anulação parcial de dotação constante da Lei Municipal n.° 1.833, de 04.01.2023 (LOA/2023).

**Art.2° - Para** executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar Ambulatorial
10.302.0019	Gestão da Política de Saúde
10.302.0019.2138	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO DE RATEIO-SAUDE
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público
Fonte de Recursos	1.500.000.0000 - Recurso não Vinc. Imposto
C.O	1.002 - Despesa com Saúde 15%
Valor	62.000,00

**Art.3° - Para** abertura do crédito fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a realizar anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme disposto § 1° do art.43 da Lei 4.320/64:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

02	PODER EXECUTIVO
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0058	Edificações Públicas
10.302.0058.1028	CONST.; REF.; AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500.000.0000 - Recurso não Vinc. Imposto
C.O	1.002 - Despesa com Saúde 15%
Valor	62.000,00

**Art.4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Virginópolis/MG, 25 de agosto de 2023.

**BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO**  
Prefeito Municipal